



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 82/2024.

Assunto: Projeto de Resolução n.º 07 de 26 de abril de 2024.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Mesa Diretora.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Resolução n.º 07 de 26 de abril de 2024, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.129/14 de 29 de março de 2021 e das outras providências.”

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Trata-se do Projeto de Resolução 07 de 26 de abril de 2024, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.129/14 de 29 de março de 2021 e das outras providências.

A presente análise tem como fundamento o artigo 38 RI que afirma que compete a Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação manifestar-se a respeito de todos os assuntos quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico, e quanto ao mérito das proposições,

Chamamos atenção para o Projeto de Resolução nº 07/2024 que busca regulamentar a Lei Federal n.º 14.129/14 de 29 de março de 2021,

Visto que a Lei federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 - dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

PAGE1

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP:

78.200-000

Fone: (65) 3223-1707

Fax (65) 3223-6862

site: www.camaracaceres.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

(Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

A **Lei de Governo Digital**, entrou em vigor em agosto de 2021, entre seus princípios e diretrizes estão:

- a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis;
- a disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos;
- a interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos;
- o incentivo à participação social no controle da administração;
- a eliminação de exigências e formalidades;
- o apoio técnico aos entes federados para implantação e adoção de estratégias que visem à transformação digital da administração pública;

Logo a presente resolução visa regulamentar no âmbito do Poder Legislativo de Cáceres os direitos dos usuários na prestação digital de serviços públicos e cita os instrumentos necessários para as plataformas de governo digital de uso de cada ente federativo.

Assim o projeto de resolução encontra amparo legal na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Cáceres/MT e na legislação inframunicipal pertinente.

E, diante do exposto, o Relator recomenda aos nobres Edis aprovação do Projeto de Resolução n.º 07 de 26 de abril de 2024, por entender que a medida proposta é constitucional oportuna e vantajosa para o Município de Cáceres/MT.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

PAGE1

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP:

78.200-000

Fone: (65) 3223-1707

Fax (65) 3223-6862

site: www.camaracaceres.mt.gov.br

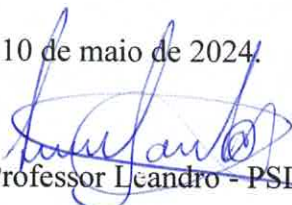


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **constitucionalidade** do Projeto de Resolução n.º 07 de 26 de abril de 2024.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2024.


Professor Leandro - PSD
PRESIDENTE


Cezare Pastorello M. de Paiva - PT
RELATOR


Valdenira Dutra Ferreira - PSB
MEMBRO